



## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Ofício N°. SEI-1847/2023/CFM/GABIN

Brasília, 15 de junho de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal  
E-mail: sen.rodriropacheco@senado.leg.br / asimpre@senado.leg.br

### **Assunto: Manifestação do CFM sobre as declarações do Senador Alan Rick**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Como representante legítimo de mais de 560 mil médicos brasileiros, o Conselho Federal de Medicina (CFM) vem, por meio deste, lamentar declarações do Senador Alan Rick, realizadas em 14 de junho, em pronunciamento no Plenário do Senado Federal, durante o qual atacou de modo irresponsável a integridade da nossa categoria e de suas entidades.

Ao fazer ilações em seu discurso, atribuindo aos conselhos de medicina supostas articulações para comprometer o funcionamento do Programa Mais Médicos, o senador Alan Rick extrapolou os limites do bom senso e usou a Tribuna do Plenário para disseminar boatos.

A liberdade de expressão e a imunidade parlamentar não podem ser usadas como escudo para proteger agressões contra uma categoria que tem, historicamente, atuado em favor da assistência em saúde da população brasileira. Caso o senador Alan Rick tenha conhecimento de irregularidades pontuais, deve denuncia-las às instâncias competentes para apuração.

É importante reiterar que o CFM e os Conselhos Regionais de Medicina (CRMs), assim como todos os médicos brasileiros, são favoráveis às ações do Governo que buscam fortalecer a assistência, em especial nas áreas distantes, carentes e de difícil provimento, garantindo a presença de médicos e de infraestrutura de atendimento nessas localidades.

Porém, os conselhos de medicina entendem que essas ações não devem ser usadas para facilitar a entrada de portadores de diplomas de medicina obtidos exterior. Entende-se que para garantir segurança e eficácia nos atendimentos, o que protege a integridade e a vida dos pacientes, apenas candidatos aprovados no Revalida possam ser incorporados ao Programa Mais Médicos.

Graduados no exterior (brasileiros ou estrangeiros) precisam passar pelo Revalida antes de atender a população. Trata-se de exame idôneo que prova conhecimentos, habilidades e atitudes para fazer diagnósticos e prescrever tratamentos. Por melhores que sejam as intenções, desrespeitar esse paradigma previsto na Lei nº 13.959/19, cria, na saúde, cidadãos de primeira e de segunda categorias. É contra isso que o CFM se posiciona e vai continuar se posicionando em todas as oportunidades.

Saliente-se ainda que, no caso dos médicos formados no Brasil, a fiscalização das instituições de ensino realizada pelo Ministério da Educação ajuda a combater falhas que comprometam a formação dos futuros profissionais, o que impossível de acontecer com escolas estrangeiras.

Diante do exposto, solicitamos à Presidência do Senado que adote as medidas que considerar adequadas junto ao senador Alan Rick e para não tornar o espaço nobre da Tribuna do Plenário um trampolim para emissão de boatos, fake news e desinformação.

Sem mais para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**

Presidente do CFM



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 15/06/2023, às 12:00, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0239161** e o código CRC **BDA8DE76**.



SGAS 915, Lote 72 - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900  
CEP 70390-150 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 23.0.000003689-7 | data de inclusão: 15/06/2023

Criado por [fkaternne](#), versão 6 por [fronia](#) em 15/06/2023 12:00:11.